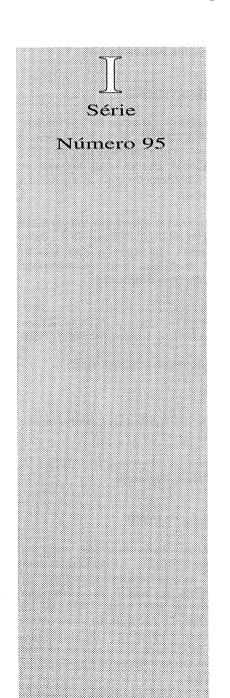


)FICIAL

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2000



Sumário

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO Anúncio

Instaura 11 processos de Declaração de Ilegalidade de Normas na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo contra o Governo Regional da Madeira, nos termos dos artigos 41, b) da ETAF e artigos 66 e seguintes da LPTA, da Resolução n.º 1690/99, de 11 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, 1.ª série, n.º 126, suplemento, de 16 de Novembro de 1999.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE Portaria n.º 92/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato de "construção da igreja da Nazaré - 2.ª fase - Salão Paroquial e Torre".

Portaria n.º 93/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato de "construção da Escola Básic do 1.º Ciclo do Rochão - Camacha".

Portaria n.º 94/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município de Funchal, no âmbito do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Canto do Muro II, com 48 fogos.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO

Anúncio

Faz-se saber que foram instaurados na 2.ª Secção do Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, 11 processos de Declaração de Ilegalidade de Normas, que abaixo se identificam, contra o Governo Regional da Madeira, nos quais é peticionada a declaração de ilegalidade com força obrigatória geral, nos termos dos art.ºº 41, al. b) da ETAF e art.ºº 66 e segs. da LPTA, da Resolução n.º 1690/99 do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 126 - Suplemento - I Série, de 16 de Novembro de 1999 (art.º 64, n.º 3 da LPTA):

- PROC. n.º 3712/00 instaurado por MILTOURS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.;
- PROC. n.º 3772/00 instaurado por OASIS VIAGENS E TURISMO;
- PROC. n.º 3783/00 instaurado por ALGARVE TOURS, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO;
- PROC. n.º 3794/00 instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS BALNDY, LDA.;
- PROC. n.º 3795/00 instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS BENDIX TOURS;
- PROC. n.º 3815/00 instaurado por TOP TOURS VIAGENS E TURISMO, LDA.;
- PROC. n.º 3816/00 instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS FESTIVAL TOURS;
- PROC. n.º 3896/00 instaurado por PORTIMAR MADEIRA, LDA.;
- PROC. n.º 3904/00 instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS EUROMAR:
- PROC. n.º 3980/00 instaurado por EUROPEIA AGÊNCIA TURISTICA, LDA.;
- PROC. n.º 4073/00 instaurado por AGÊNCIA DE VIAGENS TELLUS, apensados ao Proc. n.º 3712/00, em conformidade com o n.º 4 do art.º 64 da LPTA.

Mais se faz saber que os eventuais interessados são citados para constestarem, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, finda a dilação de 30 (trinta) dias, contada a partir da data da publicação do presente no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (art.º 45 e 67 da LPTA e art.º 6, n.º 1, al. e) do DL n.º 329-A/95 de 12.12) e que a falta de resposta não importa a confissão dos factos articulados pela recorrente.

Lisboa, 10 de Outubro de 2000.

O Juíz Desembargador Relatora, a) António Calhau

A Escrivã-Adjunta, Assinatura ilegível

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 92/2000

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 16.°, do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e artigo 22.° do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Sicial e Ambiente, o seguinte:

 Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato "Construção da Igreja da Nazaré - 2.ª fase -Salão Paroquial e Torre" adjudicados à firma Edimade - Edificadora da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/09/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 93/2000

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 16.°, do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e artigo 22.° do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

 Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do contrato "Construção da Escola Básica do 1.º ciclo do Rochão - Camacha" adjudicados à firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico d	le 2000	\$00
Ano económico d	le 2001	192.865.720\$00
Ano económico d	le 2002	42.336.377\$00

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2000/09/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 94/2000

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais relativos a comparticipação no empreendimento habitacional denominado "Conjunto Habitacional do Canto do Muro II" inserido no âmbito do acordo de colaboração celebrado a 1 de Fevereiro de 2000 entre o Instituto de Habitação da Madeira e o Município do Funchal ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/90/M de 31 de Agosto e do Decreto Regulamentar n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, através da nova redacção dada pelo Decreto Regional Regulamentar n.º 39/2000/M, de 25 de Julho;

Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional $n.^{\circ}$ 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, e no $n.^{\circ}$ 1 do artigo 11. $^{\circ}$

Número 95

do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, manda o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais relativos à comparticipação financeira a atribuir pelo Instituto de Habitação da Madeira ao Município de Funchal, no âmbito do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Canto do Muro II, com 48 fogos, para realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situado no dito concelho de Funchal, serão escalonados na forma abaixo indicada:

 1 - Ano Económico de 2000:
O Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM). Rubrica 02/05 2 - Ano Económico de 2001: Montante da despesa54.508.889\$00

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente aos 13 de Outubro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

au ou por mucquo de manan e-	0	
Uma lauda		cada;
Duas laudas		cada;
Três laudas	4 896\$00, 0	cada;
Quatro laudas	5 211\$00.	cada:
Cinco laudas	5.419\$00.7	rada:
Cinco laudas		oodo
Seis on mais laudas		Jaudi.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral	
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00	
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00	
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00	
Completa	12 300\$00	6 200\$00	

A estes valores acressem os portes de correio. (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)